



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de veículos tipo VUC (Veículo Urbano de Carga) CARGA, CAMINHONETE, porte médio, novo, zero quilometro, sem uso, **equipado com carroceria metálica, tipo carga seca**, PBT (Peso Bruto Total) não podendo ser superior a 3.500 quilos, no mínimo ano/modelo 2025/2026, na cor branca, conforme especificações mínimas abaixo:

1.1. OBJETO

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade
01	<p>Veículo tipo VUC (Veículo Urbano de Carga), CARGA, CAMINHONETE, porte médio, novo, zero quilometro, sem uso equipado com carroceria metálica, tipo carga seca, PBT (Peso Bruto Total) não podendo ser superior a 3.500 quilos, no mínimo ano/modelo 2025/2026, na cor branca, com especificações mínimas abaixo:</p> <p>Referência: KIA Bongo</p> <p>Especificações mínimas do veículo:</p> <p>Dimensões</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura mínima: 1965 mm - Comprimento mínimo: 4825 mm - Bitola traseira mínima: 1420 mm - Largura: 1740 mm - Distância Entre eixos mínimos: 2415 mm - Capacidade de carga no chassi mínima: 1800 kg - Bitola dianteira mínima de 1485 mm - Mínimo de dois (2) Ocupantes - Configuração: Chassi-cabine - Portas :2 - Porte: Médio - Peso Bruto Total (PBT) de até 3.500 kg. <p>Freios</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dianteiros: Disco ventilado - Traseiros: Tambor - Freios ABS <p>Direção</p> <ul style="list-style-type: none"> - Hidráulica ou elétrica - Rodas mínimo aro 15 <p>Motor</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cilindros:4 em linha - Aspiração: Turbo compressor - Alimentação: Injeção direta - Combustível: Óleo Diesel - Instalação: Dianteiro - Potência mínima: 130 cv <p>Transmissão</p> <ul style="list-style-type: none"> - Embreagem com acionamento hidráulico - Câmbio: Manual de 6 marchas - Tração: 4x2 ou 4x4. <p>Suspensão</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dianteira: Independente, braços sobrepostos - Traseira: Eixo rígido com feixe de molas <p>Conforto</p>	Unidade	05



- Ar Condicionado
- Vidro com comando elétrico

Equipamentos de Segurança

- Airbags frontais
- Freios ABS
- Controle de estabilidade
- Cinto de três pontos para todos os ocupantes
- Barras de proteção contra impactos laterais
- Alerta de frenagem de emergência
- Alerta de cinto de segurança

- Equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela CNT (cinto de segurança, estepe, chave de rodas, macaco, triângulo, entre outros);

- Demais itens obrigatórios por Lei.

Especificações Mínimas da Carroceria:

Carroceria nova, sem uso, tipo carga seca, confeccionada em aço, na cor branca, conforme especificações mínimas abaixo:

- Dimensões externas: 2,900mm comprimento x 1,800mm largura x 400mm altura.
- Dimensões internas: 2,800mm comprimento x 1,670mm largura x 400mm altura.
- Longarinas: espessura 2,65mm Aço SAE 1020 ou ASTM A36 perfil "U" ou perfil "C"
- Travessas: espessura 3,00mm Aço SAE 1020 ou ASTM A36 perfil "U" ou perfil "C"
- Viga Lateral: espessura 2,65mm Aço SAE 1020 ou ASTM A36 Perfil "U" ou perfil "C"
- Reforço da Longarina: espessura 3,00mm Aço SAE 1020 ou ASTM A36 Perfil "U" ou perfil "C"
- Viga U Lateral Malhal: espessura 2,65mm Aço SAE 1020 ou ASTM A36 Perfil "U" ou perfil "C"
- Viga U travessão Malhal: espessura 2,65mm aço SAE1020 ou ASTM A36 Perfil "U" ou perfil "C"
- Viga U fechamento Malhal: espessura 2,65mm aço SAE 1020 ou ASTM A36 Perfil "U" ou perfil "C"
- Tampas laterais com 400mm de altura
- Assoalho em chapa de aço xadrez espessura mínima medida 1/8"
- Malhal frontal na altura da cabine do veículo medida da chapa mínima de 2,65mm
- Estrutura em aço
- Para-barros
- 02 (duas) borrachas no para-barros traseiro
- Caixa de ferramentas
- Pintura PU ou esmalte sintético na cor branca
- Faixas refletivas colocadas conforme Norma DENATRAN
- Dispositivos de amarração externos homologados
- Para-Choque traseiro
- 02 (dois) estribos
- Contendo todos os itens normatizados e exigidos pelo CONTRAN

- Com garantia total de fábrica do veículo durante o prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, ou 100.000 km, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.





2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos veículos se faz necessária devido à capacidade de carga superior à observada em utilitários comuns, bem como pelo maior espaço para transporte de materiais e equipamentos (areia, pedra, cimento, betoneira, cortadoras multifuncionais, tubos de PVC, tampas de PV, etc.), uma vez que serão utilizados em serviços de alvenaria, manutenções em galerias, ramais, adutoras, entre outros. Há também a vantagem de, pelas características dos VUCs, o condutor só precisar da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na Categoria B. Salienta-se que nos anos de 2024 e 2025 foram adquiridos veículos similares ao objeto em questão e os mesmos estão atendendo às demandas da Autarquia e têm contribuído na melhoria da eficiência dos serviços prestados à população.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da emissão da Autorização de Compra pela SAECIL.

3.1.1. O Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.2. A empresa vencedora deverá entregar os veículos no Departamento de Manutenção de Frota e Equipamentos da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sito à Rua Prestes Maia, n.º 477, Jardim Santana – Leme/SP, durante o horário comercial, das 07:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:00hs, de Segunda à Sexta-feira.

3.3. Entende-se como veículo novo, ou zero quilômetro, para fins desta aquisição, aquele novo, sem uso, isento de qualquer débito ou restrição, de qualquer natureza.

3.4. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km do objeto, compreendendo mão de obra, peças, motor, câmbio, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar do recebimento definitivo, a partir da data de entrega do objeto.

3.5. Todas as despesas havidas no período da garantia, tais como conserto, substituição de peças, transportes, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentarem imperfeições correrão por conta da CONTRATADA.

3.6. Assistência técnica autorizada própria, raio distante de até no máximo 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros da sede da SAECIL- Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme/SP, situada a Rua Padre Julião, n.º 971, centro, Leme/SP.

3.7. Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características do objeto, informações de uso, manutenções e serviços, juntamente com uma (01) chave reserva, já codificada e pronta para o uso.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO

4.1. A Contratada deverá fornecer, juntamente com o respectivo documento fiscal de venda, toda a documentação necessária à regularização e ao primeiro registro do veículo.



4.2. Na hipótese de a Contratada não ser montadora, fabricante ou concessionária autorizada, deverá apresentar, obrigatoriamente, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de venda emitida em nome da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, bem como toda a documentação exigida para a efetivação do primeiro registro e licenciamento do veículo, incluindo, quando aplicável, o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), comprovantes de propriedade e origem do veículo, e demais documentos previstos na Resolução CONTRAN nº 809, de 15 de dezembro de 2020, na Portaria SENATRAN nº 366/2021, e em outras normas complementares que venham a substituí-las ou alterá-las.

4.3. O primeiro emplacamento do veículo deverá ser realizado obrigatoriamente em nome da SAECIL, cabendo à Contratante providenciar o registro e o licenciamento junto ao órgão executivo de trânsito competente, utilizando a documentação fornecida pela Contratada.

5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

5.1. Os valores propostos devem ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, quaisquer custos adicionais.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos veículos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura junto à Tesouraria da SAECIL, **em até 15 (quinze) dias** após a aprovação da mesma por esta Autarquia, no valor constante da proposta e reproduzido em Contrato, ou em instrumento dele equivalente (Pedido de Fornecimento/Autorização de Compra/Ordem de Serviço), sem qualquer ônus ou acréscimo.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

6.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

6.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu arquivo XML para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

6.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. Os valores unitários e global estimados para a aquisição são os seguintes:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. Estimado (R\$)	Total Estimado (R\$)
01	05	Unid.	Veículo tipo VUC (Veículo Urbano de Carga), CARGA, CAMINHONETE, porte médio, novo, zero quilometro, sem uso, equipado com carroceria metálica, tipo carga seca, PBT (Peso Bruto Total) não podendo ser superior a 3.500 quilos, no mínimo ano/modelo 2025/2026, na cor branca, com especificações mínimas abaixo: Referência: KIA Bongo	R\$199.990,00	R\$999.950,00

		<p>Especificações mínimas do veículo:</p> <p>Dimensões</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura mínima: 1965 mm - Comprimento mínimo: 4825 mm - Bitola traseira mínima: 1420 mm - Largura: 1740 mm - Distância Entre eixos mínimos: 2415 mm - Capacidade de carga no chassi mínima: 1800 kg - Bitola dianteira mínima de 1485 mm - Mínimo de dois (2) Ocupantes - Configuração: Chassi-cabine - Portas :2 - Porte: Médio - Peso Bruto Total (PBT) de até 3.500 kg. <p>Freios</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dianteiros: Disco ventilado - Traseiros: Tambor - Freios ABS <p>Direção</p> <ul style="list-style-type: none"> - Hidráulica ou elétrica - Rodas mínimo aro 15 <p>Motor</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cilindros:4 em linha - Aspiração: Turbo compressor - Alimentação: Injeção direta - Combustível: Óleo Diesel - Instalação: Dianteiro - Potência mínima: 130 cv <p>Transmissão</p> <ul style="list-style-type: none"> - Embreagem com acionamento hidráulico - Câmbio: Manual de 6 marchas - Tração: 4x2 ou 4x4. <p>Suspensão</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dianteira: Independente, braços sobrepostos - Traseira: Eixo rígido com feixe de molas <p>Conforto</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ar Condicionado - Vidro com comando elétrico <p>Equipamentos de Segurança</p> <ul style="list-style-type: none"> - Airbags frontais - Freios ABS - Controle de estabilidade - Cinto de três pontos para todos os ocupantes - Barras de proteção contra impactos laterais - Alerta de frenagem de emergência - Alerta de cinto de segurança <p>- Equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela CNT (cinto de segurança, estepe, chave de rodas, macaco, triângulo, entre outros);</p> <ul style="list-style-type: none"> - Demais itens obrigatórios por Lei. <p>Especificações Mínimas da Carroceria: Carroceria nova, sem uso, tipo carga seca, confeccionada em aço, na cor branca, conforme especificações mínimas abaixo:</p>		
--	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> - Dimensões externas: 2,900mm comprimento x 1,800mm largura x 400mm altura. - Dimensões internas: 2,800mm comprimento x 1,670mm largura x 400mm altura. - Longarinas: espessura 2,65mm Aço SAE 1020 ou ASTM A36 perfil "U" ou perfil "C" - Travessas: espessura 3,00mm Aço SAE 1020 ou ASTM A 36 perfil "U" ou perfil "C" - Viga Lateral: espessura 2,65mm Aço SAE 1020 ou ASTM A36 Perfil "U" ou perfil "C" - Reforço da Longarina: espessura 3,00mm Aço SAE 1020 ou ASTM A36 Perfil "U" ou perfil "C" - Viga U Lateral Malhal: espessura 2,65mm Aço SAE 1020 ou ASTM A36 Perfil "U" ou perfil "C" - Viga U travessão Malhal: espessura 2,65mm aço SAE1020 ou ASTM A36 Perfil "U" ou perfil "C" - Viga U fechamento Malhal: espessura 2,65mm aço SAE 1020 ou ASTM A36 Perfil "U" ou perfil "C" - Tampas laterais com 400mm de altura - Assoalho em chapa de aço xadrez espessura mínima medida 1/8" - Malhal frontal na altura da cabine do veículo medida da chapa mínima de 2,65mm - Estrutura em aço - Para-barros - 02 (duas) borrachas no para-barros traseiro - Caixa de ferramentas - Pintura PU ou esmalte sintético na cor branca - Faixas refletivas colocadas conforme Norma DENATRAN - Dispositivos de amarração externos homologados - Para-Choque traseiro - 02 (dois) estribos - Contendo todos os itens normatizados e exigidos pelo CONTRAN - Com garantia total de fábrica do veículo durante o prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, ou 100.000 km, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto. 		
<p>Total: Novecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais.</p>			<p>R\$999.950,00</p>

7.1. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas e reflete o menor preço obtido através de pesquisa de preço a empresas do ramo de atividade, que estão em anexo, conforme legislação vigente. O valor unitário obtido foi de R\$199.990,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais) e o valor total é de R\$999.950,00 (Novecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

7.1.1. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.



- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.
- f) A Contratada deverá apresentar garantia total de fábrica do objeto durante o prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a partir da data de entrega técnica do objeto, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.
- g) Deverá haver num raio de até 250 quilômetros da sede da Autarquia, concessionária autorizada indicada pela Contratada, para fazer as revisões durante o período de garantia do veículo e do equipamento, sendo que os custos ficam a encargo da Contratante.
- h) Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas do objeto, informações de operações, manutenções e serviços, juntamente com uma (01) chave reserva do veículo, já codificada e pronta para uso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do objeto e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do mesmo.
- c) Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.
- d) A Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto caso apresente defeito ou incompatibilidade com as especificações constantes neste Termo.
- e) A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, e também fiscalizada e gerenciada pelo Fiscal e Gestor do Contrato devidamente designados, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal 8.048/2023 (Imprensa do Município de Leme nº. 3.271, de 14/03/2023), e os mesmos terão amplos poderes mediante instruções por escrito, para:
 - Recusar qualquer veículo entregue em desacordo com as exigências deste Termo.
 - Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle da execução do objeto.





10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº **030102.175120045.2.161.000.4.4.90.52.00** do orçamento do exercício vigente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme/SP, 25 de março de 2026.

Cristiano Pires de Andrade

Chefe da Divisão Técnica de Manutenção
de Frota e Equipamentos